**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_/ 2023**

**“Institui o Programa Lixo Zero**

**e dá outras providências”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ;**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

 Art. 1º – Fica instituído o Programa Lixo Zero no município de Sumaré que tem por finalidade definir ações, métodos e tecnologias que objetivam conjuntamente coletar e destinar de forma ambientalmente correta, socialmente justa e economicamente viável os resíduos produzidos pelo município.

Art. 2º - O Programa Lixo Zero é instrumento de política pública socioambiental e tem como objetivos:

I – Proporcionar ambientes de discussão e promover debates e conscientização sobre a temática dos resíduos sólidos no município entre os diversos setores tais como instituições, poder público, escolas, sociedade civil organizada, iniciativa privada e a população em geral;

II – Fomentar a economia circular, solidária e a inclusão social;

III – Conscientizar sobre a necessidade de redução dos resíduos por toda a sociedade;

IV – Promover ações educativas e de conscientização;

V – Apoiar e incentivar o cooperativismo;

VI – Oportunizar o lançamento de novidades locais;

VII – Disseminar e proporcionar a produção científica e acadêmica;

VIII – Realizar palestras, fóruns, seminários e eventos sobre a temática dos resíduos sólidos;

IX – Favorecer, contribuir e propor soluções para a redução, reutilização, reciclagem e compostagem e a não geração de resíduos sólidos;

X – Favorecer e proporcionar visitas técnicas em cooperativas, aterros e empresas de coleta de resíduos e saneamento;

XI – Incentivar o consumo consciente;

XII – Incentivar e promover mutirões de limpeza em parques, praças, ruas e outros locais públicos da cidade.

Art. 3º – De forma a corroborar com os objetivos elencados nos artigos 1º e 2º, deve-se destinar recursos para esse fim anualmente no orçamento municipal.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Sala das Sessões, 03 de janeiro de 2023.

**Antônio dos Reis Zamarchi**

Vereador

**JUSTIFICATIVA**

O Município de Sumaré, em virtude da sua grandeza econômica e social, encontra no descarte do lixo um sério problema a ser combatido, necessitando de medidas eficientes para a sua resolução. A cidade gera, toneladas de lixo diariamente (lixo residencial, industrial, hospitalar, restos de feiras, podas de árvores, entulho etc).

O descarte correto dos resíduos sólidos é fundamental para o processo da reciclagem e para evitar uma série de prejuízos ao meio ambiente e à população, como a poluição visual, do solo, do ar e do lençol freático, além de danos à saúde humana. As enchentes, um dos principais problemas que a nossa cidade enfrenta há muito, têm sua origem direta e profundamente ligada ao trato incorreto com o descarte de lixo. Destarte, tudo isso requer uma especial atenção do Poder Público com o assunto em pauta e é exatamente o que este projeto procura fazer: criar meios eficientes para que os resíduos sólidos sejam corretamente reaproveitados e reutilizados, evitando os males que a ausência de tais medidas pôde causar. Assim sendo, verifica-se o profundo interesse local que o presente Projeto de Lei possui, o que o toma nobre e digno para sua propositura que conta com o apoio da ilustre edilidade para vê-se prosperar.

O conceito Lixo Zero consiste no máximo aproveitamento e correto encaminhamento dos resíduos sólidos recicláveis e orgânicos e a redução – ou mesmo o fim – do encaminhamento destes materiais para os aterros sanitários e/ou para a incineração.

Segundo o conceito estabelecida pela ZWIA – Zero Waste International Alliance – Lixo Zero é “uma meta ética, econômica, eficiente e visionária para guias as pessoas a mudar seus modos de vidas e práticas de forma a incentivar os ciclos naturais sustentáveis, onde todos os materiais são projetados para permitir sua recuperação e

uso pós-consumo”. Uma gestão Lixo Zero é aquela que não permite que ocorra a geração do lixo, que é a mistura de resíduos recicláveis, orgânicos e rejeitos.

Podemos também dizer, que Lixo Zero é um conceito de vida (urbano e rural), no qual o indivíduo e consequentemente todas as organizações das quais ele faz parte, passam a refletir e se tornam conscientes dos caminhos e finalidades de seus resíduos antes de descartá-los.

Sala das Sessões, 03 de janeiro de 2023.

**Antônio dos Reis Zamarchi**

**Vereador**